



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

<b>CARTA CONVITE Nº 018/2014</b> <b>EDITAL Nº 065/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reconstituição, paisagismo e pinturas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia/SP. <b>Lote I:</b> Execução de projeto de reconstituição e paisagismo da Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia, conforme Termo de Referência e Planilhas, dispostas nos anexos deste Edital. <b>Lote II:</b> Execução de pintura de faixas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia, conforme Termo de Referência e Planilhas, dispostas nos anexos deste Edital.

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> Envelope I – Proposta de preço: 18 de Dezembro de 2014– 11h00m
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> <b>Dia 18 de Dezembro de 2014, às 11h30m</b> , após o credenciamento dos representantes.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <b>Horário de Brasília / DF</b> .
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia – Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia - SP - E-mail: <a href="mailto:compras@cananeia.sp.gov.br">compras@cananeia.sp.gov.br</a>

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada, **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital:

**1. OBJETO**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reconstituição, paisagismo e pinturas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia/SP.

### **02. SUPORTE LEGAL**

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### **03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, ficando por conta das seguintes dotações:

Ficha: 75	Ficha: 83
Órgão: 02.00.00	Órgão: 02.00.00
Unidade Orçamentária: 02.06.00	Unidade Orçamentária: 02.06.00
Unidade Executora: 02.06.01	Unidade Executora: 02.06.01
Função/Sub-função: 15.451	Função/Sub-função: 15.452
Programa: 0011	Programa: 0011
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1002	Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2010
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00	Classificação Econômica: 4.4.90.51.00
Destinação Recurso: 02.100.0074	Destinação Recurso: 01.110.0000
Valor da Reserva: R\$ 64.384,15	Valor da Reserva: R\$ 7.971,70

### **04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia / SP, ou pelos fones (0XX13) 3851-5100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dias úteis.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1. Empresas convidadas e pertinentes ao objeto desta licitação, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame em até 24 (vinte e quatro) horas antes das entrega dos envelopes;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

### **06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem Início de Execução dos Serviços, emitida pelo responsável técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

06.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados da empresa.

### **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1 São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- e) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

f) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

#### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previstos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

8.2. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

#### **09. ENCERRAMENTO**

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Paço Municipal, **até às 11h00m do dia 18 de Dezembro de 2014**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

#### **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA CONVITE Nº 018/2014 PROCESSO Nº 079/2014
Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"

#### **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **18 de Dezembro de 2014**, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

### **12. PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

12.1. Proposta comercial para os Lotes I e II, indicando o valor total em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

12.1.1. Planilha Orçamentária indicando os valores unitários e totais de cada serviço.

12.1.2. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o cronograma em anexo, bem definido.

12.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

12.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.3 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários excessivos.

12.4 A Proposta será julgada em lotes separados, permitindo que empresas distintas ganhem apenas um lote.

### **13. PROCEDIMENTO**

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitações.

13.3. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

13.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

### **14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital e Lei Complementar 123/06.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexeqüíveis;
- b) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- c) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- d) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **15. DO CONTRATO**

15.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS;

15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

15.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.7 **Declaração de Ciência**, na qual visitou o local das obras e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, assinado por pessoa autorizada.

15.8 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de copia autenticado, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

15.9 Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

15.10. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

15.11 Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

15.12. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.13 Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital.

15.14. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

#### **16. VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

#### **17. PRORROGAÇÃO**

17.1. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **18. REAJUSTE**

18.1. O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

#### **19. DAS SANÇÕES**

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.





## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

20.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **21. RECURSOS**

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Prefeitura do Município de Cananéia, 10 de Dezembro de 2014.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**

Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**

**ANEXO I**

**PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**  
**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Minuta do Contrato LCT N.º \_\_\_/2014**

Contrato N.º \_\_\_/2014, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reconstituição, paisagismo e pinturas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia/SP., que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA** e a empresa \_\_\_\_\_.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar, nº 287 – Centro – Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada, pelo senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, regime matrimonial, profissão, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado Convite n.º 018/2014, a autorização constante do Processo n.º 079/2014 e a proposta apresentada pela empresa, destinada a contratação de empresa especializada para a execução de Plantio de arvores ornamental variedade Palmeiras Imperial, intercalado entre o posteamento incluindo o plantio de grama no jardim e canteiro central sito a Avenida Pita no perímetro urbano do Município, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “c”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - OBJETO**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para o Plantio de arvores ornamental variedade Palmeiras Imperial, intercalado entre o posteamento incluindo o plantio de grama no jardim e canteiro central, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes nos anexos do Edital de Carta Convite nº xx/xxxx que deu origem a presente contratação, bem como as demais especificações, preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a ser parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

1.2 O objeto contratual executado pela CONTRATADA deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por, base as diretrizes gerais fixadas pela CONTRATANTE.

### **Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços:

a) Organograma para a realização dos serviços e obras;

2.2 A recusa, ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda do presente instrumento.

2.3 Após a emissão da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto a CONTRATANTE nomeará um Gestor/Fiscal para a obra contratada, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

2.4 As obras e serviços objeto do presente contrato deverão ser executadas e concluídas no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE; prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento, no Edital de Convite nº 018/2014 e em seus anexos;

2.5 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 A inobservância do prazo de execução estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante ao estabelecido na Cláusula Décima Segunda relativa às penalidades.

2.7 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e, no caso de obras e serviços no canteiro, inclusive mediante registro no Diário de Obras, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela CONTRATANTE no mesmo registro.

2.8 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a CONTRATANTE estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.9 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.10 Mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá ser permitida a sub-contratação de até 100 % (cem por cento) da execução do presente contrato.

### **Cláusula Terceira - PREÇO**

3. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R\$ 0,00** (.....reais), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.1 No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra seguros, equipamentos de segurança e adequações necessárias, remunerações, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nas normas técnicas de qualidade referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

### **Cláusula Quarta - FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

4. Não obstante ao fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

4.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

4.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da CONTRATANTE, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

4.1.4. Cientificar por escrito, à CONTRATANTE ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2. A CONTRATANTE se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

4.3. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como no acompanhamento e no desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

4.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito e/ou devidamente registradas no Diário de Obras.





## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

4.4.1 As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

4.5. Serão realizadas vistorias, pela CONTRATANTE ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

4.5.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por técnico qualificado indicado pela CONTRATADA.

4.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

4.7. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a CONTRATANTE receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.

4.8. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas; servindo assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

4.9. Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

### **Cláusula Quinta - MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data da ciência da CONTRATADA na primeira Autorização de Início de Serviços (AIS) e o último dia do respectivo mês.

5.1. As medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

5.2. Observada sempre a frequência mensal das medições, o seu período de referência poderá ser alterado, a critério da CONTRATANTE, considerando aspectos administrativos e financeiros relacionados com as fontes de recursos.

5.3. As medições das obras e serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.

5.4. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

5.5. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

5.6. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ficando previamente estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da CONTRATANTE.

**Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro.

a) Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, sendo este obtido na forma indicada do item 6.1. acima.

6.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela CONTRATANTE deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e;

b) Quando solicitado pela CONTRATANTE, Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

6.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

6.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Seção de Compras da CONTRATANTE, para conferência e encaminhamento ao Departamento de Obras, para o seu ateste, de acordo com a medição apresenta.

6.5. Caso a fatura apresente rasura ou qualquer outra inexatidão, a mesma será devolvida a CONTRATADA para cancelamento, reemissão e reapresentação a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada fatura seguirá o Cronograma de Desembolso, sendo efetuado à CONTRATADA, exclusivamente através de crédito aberto em conta



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

corrente; sendo que o depósito da respectiva quantia pela CONTRATANTE configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

6.7. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como também é vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.8. O descumprimento do disposto no item 7.7. acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

6.9. Se da infringência do disposto no subitem 7.7. advier protesto do título, a CONTRATADA deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item 7.8 acima.

6.10. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE da comprovação da colocação de Placa da Obra.

6.11. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

b) declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a CONTRATANTE de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

6.12. O valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

### **Cláusula Sétima - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

7. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, consignados na seguinte classificação:

Ficha:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Função/Sub-função:

Programa:

Projeto/Atividade/Oper. Especial:

Classificação Econômica:

Destinação Recurso:

**Cláusula Oitava - VIGÊNCIA**

8. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**Cláusula Nona - PRORROGAÇÃO**

9.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Cláusula Décima – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES**

11.0. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste instrumento de contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

11.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato, ou sanção mais severa;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

11.1.2 Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas;

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira AIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficar configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras.

f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

11.2.1 No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos, nos termos do inciso V, do § 8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

11.4. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui as outras, sendo que o total das multas aplicadas não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

### **Cláusula Décima Segunda - RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, no Edital de Convite nº 018/2014 - PROCESSO nº 079/2014, e na Proposta da CONTRATADA.

12.2 A presente contratação poderá ainda ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato.

12.3 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

### **Cláusula Décima Terceira - REGULAMENTO**

13.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Convite nº 018/2014 - PROCESSO nº 079/2014, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **Cláusula Décima Quarta - DA GARANTIA**

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14.2 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da CONTRATANTE.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

14.3 Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso de aditamento da sua respectiva validade; de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.4 A CONTRATANTE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da cláusula décima segunda deste Contrato;

14.5 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

### **Cláusula Décima Quinta- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

#### **15.2 Das Obrigações:**

15.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todos os dados, condições e informações necessárias à regular execução do objeto do contrato;
- c) expedir a A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços e designar, através da mesma, um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação;
- d) fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

15.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento de contrato;
- b) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras,
- c) nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional este que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

f) instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento, bem como reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por eventual incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da ciência da CONTRATADA na notificação expedida para tanto;

h) realizar integralmente os serviços, nos prazos estabelecidos, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, além das observações da fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;

i) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços contratados;

j) informar à CONTRATANTE os nomes e as funções de todos os seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados; providenciando a retirada e a substituição de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

k) fornecer a seus empregados os equipamentos necessários ao bom desempenho e controle de suas tarefas ensejando à perfeita execução dos serviços contratados, bem como se obriga cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, com as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra; responsabilizando-se, inclusive pelas despesas decorrentes de eventual acidente ou com mal súbito, que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras objeto desta contratação.

l) manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

m) apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem, ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato;





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

n) entregar mensalmente, à CONTRATANTE, relatório sobre o andamento e execução dos serviços, constando ainda indicação na planta, dos locais da tomada de fotos digitais que dêem a posição clara do estado do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente, a data e a denominação da obra; relatando por fim o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no Contrato.

o) cumprir com os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a CONTRATANTE os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos se façam no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

p) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e a qualidade dos trabalhos em execução, apresentando possíveis propostas de solução, se for o caso.

q) assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atendendo a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações requeridas.

r) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa, respondendo diretamente pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados na execução do objeto deste contrato, adotando medidas corretivas e preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato; não se excluindo ou reduzindo qualquer responsabilidade da CONTRATADA em função da fiscalização, ou do acompanhamento exercido pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) responsabilizar-se por todas as despesas, sem direito a reembolso, referentes a tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir em decorrência da execução do objeto da presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

u) responsabilizar-se pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

w) obriga-se a realizar, no término da obra, a limpeza total da área para o seu recebimento provisório;

x) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas na fase de licitação; bem como compromete-se em preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras; sendo que nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/ sub-contratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos sub-contratados.

### **Cláusula Décima Sexta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

16.1 Recebida pela CONTRATANTE a comunicação da CONTRATADA, da conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras após o que, será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

b) limpeza da obra;

16.2 Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da CONTRATANTE, passíveis de reparação no prazo de observação de até 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que, caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo;

16.3 No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali relatados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades cabíveis conforme o enquadramento das imperfeições apontadas;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

16.4 Não sendo realizadas as reparações exigidas pela CONTRATANTE, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.5 Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

16.6 Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contados do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

16.7 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.8 Após realizada a vistoria final e tendo a CONTRATANTE aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com as respectivas especificações e aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos itens relacionados a seguir:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao mês de encerramento dos serviços e do Contrato;

➤ Recomendações quanto à manutenção;

### **Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO**

17.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **Cláusula Décima Oitava - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

18.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Carta Convite nº 018/2014 e seus Anexos;

b) A proposta da CONTRATADA;

c) As especificações técnicas da CONTRATANTE para o presente contrato com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes e aplicáveis as obras e serviços contratados;

**Cláusula Nona – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

**E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após, lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Turística de CANANÉIA,**  
**(data, mês, ano)**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1) (Assinatura, RG).

2) (Assinatura, RG).



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

PROCESSO N.º 079/2014 - CARTA-CONVITE N.º 018/2014

CARTA PROPOSTA - MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IV**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Prezados Senhores,

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por preço, para a execução sito a Avenida Pita no perímetro urbano do Município, Plantio de arvores ornamental variedade Palmeiras Imperial, intercalado entre o posteamento incluindo o plantio de grama no jardim e canteiro central, e suas devidas especificações, quantidades e local de entrega.

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Carta Convite em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

**LOTE I:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor em R\$</b>
Execução de projeto de reconstituição e paisagismo da Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia, conforme Termo de Referência e Planilhas, dispostas nos anexos do Edital 065/2014.	

**LOTE II:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor em R\$</b>
Execução de pintura de faixas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia, conforme Termo de Referência e Planilhas, dispostas nos anexos do Edital 065/2014.	

3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
8. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): \_\_\_\_\_

CARGO(s): \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF Nº: \_\_\_\_\_

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Carta Convite nº 018/2014, Processo nº 065/2014 da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
**Assinatura**

Representante legal

(com carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DESISTÊNCIA DE RECURSOS**

**Ao**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**Da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**PREZADOS SENHORES:**

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa **DESISTÊNCIA** expressa da formalização de **RECURSO**, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório Carta Convite nº 018/2014, que abre a mão do Prazo de Recurso de todas as fases e Concorda com a Comissão.

Atenciosamente;

---

(LOCAL E DATA)

---

(REPRESENTANTE LEGAL)





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**

**ANEXO VII**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2014 – Carta Convite N 018/2014, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata;
- e) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Carimbo padrão da empresa.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PROCESSO N.º 079/2014**  
**CARTA-CONVITE N.º 018/2014**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reconstituição, paisagismo e pinturas reflexivas na Avenida Pinta, localizada no município de Cananéia, conforme especificações descritas no Edital de Licitações 063/2014, cláusula 1ª Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014,

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADA**  
*Representante Legal:*  
*RG.:*